

PROCESSO Nº 129-1/GJTPREVI/2019

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019 DO PROCESSO Nº. 129-1/2019, ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA BÁRBARA ALAVES OLIVEIRA FRAGA – ME, NOS TERMOS SEGUIR.

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 13.363.520/0001-00, com sede no Palácio Pedras Brancas anexo I, sala 05 segundo piso, situado na Av. Pedras Brancas nº 939 – Centro, Cidade de Governador Jorge Teixeira CEP nº 76.898-000 doravante designado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. Edivaldo de Menezes, brasileiro, portador do RG nº.474.714 -SSP-RO inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº. 390.317.722-91 e **BÁRBARA ALAVES OLIVEIRA FRAGA – ME CNPJ nº 20.529.231/0001-02** em conformidade com o artigo 16 § 2º da Lei Complementar nº015/2016, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato de prestação de serviços médicos periciais, fica justo e acertado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

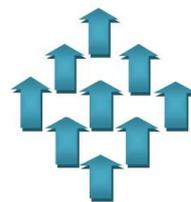
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo para execução das Perícias Médicas, mencionados no item 1 (objeto) alínea (a) do Contrato nº 003/2019, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 04 de novembro de 2020 a 04 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais) a ser liquidado em 12 serviços de perícia médica no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa com a execução do presente Termo Aditivo, correrá por conta da Dotação Orçamentária do Instituto de Previdência Municipal ao exercício financeiro de 2020, prevista pela Unidade Orçamentária 02.10, Função Programática 09.122.0028, Atividade 2069 – Manutenção das Atividades do GJTPREVI, Elemento de Despesas 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. As despesas que ultrapassarem o exercício atual serão previstas no exercício vindouro.



GJTPREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ 13.363.520/0001-00



CLÁUSULA QUARTA – As demais condições do Contrato, serão mantidos de acordo com a Legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa do outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, podendo inserir duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira, 20 de outubro de 2020.

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOV.
JORGE TEIXEIRA
EDIVALDO DE MENEZES
Presidente

BÁRBARA ALVES OLVEIRA FRAGA - ME
CNPJ 20.529.231/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
